



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
FÓRUM MINISTRO HENOCK DA SILVA REIS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

Ofício Nº 033/2012

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL Concorrência nº 001/2012

ASSUNTO: Análise Técnica das Propostas de Preços

Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

Sirvo-me do presente, para encaminhar a Análise Técnica referente a concorrência nº 001/2012, visando a contratação de empresa para construção do Fórum de Tefé.

Após o recebimento das propostas dos licitantes da CPL-TJAM, realizamos a Análise Técnica ;

EMPRESAS	CNPJS	PROPOSTAS OFERTADAS
Construtora Therbras	23.027.998/0001-13	R\$ 1.799.133,01
EDEC Eng. e Construções	00.797.098/0001-50	R\$ 2.258.583,14
PJ Construções Ltda	03.341.826/0001-02	R\$ 2.287.407,61
ESAC Engenharia Ltda	00.892.637/0001-30	R\$ 2.335.102,58
VILA Engenharia Ltda	84.490.309/0001-05	R\$ 2.435.770,64
GAD Engenharia Ltda	03.000.838/0001-73	R\$ 2.530.048,98
Construtora Alcance	03.018.149/0001-96	R\$ 2.569.412,86

1. Da análise da proposta das planilhas apresentadas pela licitante **Construtora Therbras Ltda ME**, constatou-se ;

a. Na planilha de composição de custos unitário, quanto ao **item 40007, Mestre de Obra**, a licitante apresentou o valor de **R\$ 8,99** que diverge com a Tabela de Pisos Salariais da Construção Civil, com validade a partir de 1/07/2011 até 30/06/2012, homologada pelo Tribunal Regional do Trabalho do Amazonas que é de **R\$ 9,03** ;

b. Na planilha de composição de custos unitário, quanto ao **item 40012, Técnico em Edificações**, a licitante apresentou o valor de **R\$ 8,99** que diverge com a Tabela de Pisos Salariais da Construção Civil, com validade a partir de 1/07/2011 até 30/06/2012, homologada pelo Tribunal Regional do Trabalho do Amazonas que é de **R\$ 9,03** ;

[Assinaturas manuais]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
FÓRUM MINISTRO HENOCK DA SILVA REIS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

c. A licitante deixou de apresentar na Planilha Análítica o item **Mobilização de Pessoal e Equipamentos** ;

d. Na planilha de composição de custos unitário, quanto ao item **73936/011U, (Lastro de Concreto Magro com seixo espessura 8,0cm, Preparo e Lançamento)**, a licitante deixou de apresentar a Composição de **Mão de Obra para o lançamento** ;

e. Na planilha de composição de custos unitário, quanto ao item **73972/001U, Concreto Estrutural fck 20 Mpa em estrutura preparo e lançamento**, a licitante deixou de apresentar a Composição de Mão de Obra para o **Lançamento do Concreto**, mas apresentou um operário **Operador de Betoneira de Caminhão** que não existe, pois o concreto será executado na obra, na mesma composição a licitante apresenta a quantidade de Hora do Servente para confecção do concreto **3:2378horas** está abaixo da quantidade de hora necessária que é de **6:00horas**, o mesmo acontece com a hora da Betoneira para confecção do concreto, a licitante adicionou **1:8336hora** onde este deverá ser de **0:714hora**. Este concreto é para emprego em **Fundação (Servente 6:00horas, Pedreiro 2:00horas)** ;

f. Na planilha de composição de custos unitário, quanto ao item **73944/001U, Concreto Estrutural fck 25Mpa em estrutura preparo e lançamento** a licitante deixou de apresentar na Composição a Mão de Obra para o **Lançamento do Concreto**, mas apresentou **Operador de Betoneira de Caminhão** que não existe, pois o concreto será executado na obra, na mesma composição a licitante apresenta a quantidade de Hora do Servente para confecção do concreto **3:2378horas** está abaixo da quantidade de hora necessária que é de **6:00horas**, o mesmo acontece com a hora da Betoneira para confecção do concreto, a licitante adicionou **1:8336hora** onde este deverá ser de **0:714hora**. Este concreto é para emprego em Estrutura (**Servente 5:00horas, Pedreiro 8:00horas**) ;

g. Na planilha de composição de custos unitário, quanto aos itens **73862/003U, 40431, 41765, 41767, PM 6.11.1, PM 6.12.2, PM 6.13, PM 6.14, PM 6.15, PM 6.16, PM 6.17, PM 6.4, PM 6.5, PM 6.6, PM 6.9, 40558, PM 8.7.1, 41031, 41032, 41037, 41056, 41748, PM 9.1.14, PM 9.1.21, PM 9.1.22, PM 9.1.23, PM 9.1.25, PM 9.1.26, PM 9.1.27, 9.2.1.14, 9.2.1.15, 9.2.1.9, PM 9.2.1.10, PM 9.2.1.11, PM 9.2.1.12-1, PM 9.2.113-1, PM 9.2.1.8, 40695, PM 3.2.10, PM 9.2.1.8, PM 9.3.2.9, 41136, 41569, 41570, 41571, 41572, PM 9.4.8, 41395, PM 9.4.8, PM 9.5.2, PM 9.5.5, PM 9.6-1, 41945, 41572, PM 9.8.3, SINAP 11709, 40708, 40718, 40726-1, 40729, PM 10.5, 40540, 40708-1, 40729D, 40743, PM 12.4, PM 12.5, PM 12-6, 40903, 40922, 40923, 40924, 40927, 41816, PM 14.11, PM 14.12, PM 14.3, PM 14.4, PM 14.7, 40767, 40794, 40795, 41041, 41488, PM 15, PM 15.12, PM 15.13, PM 15.4, PM 15.6, PM 15.7, PM 16.1, PM 16.2, PM 16.3, PM 16.4, 41480, 41820, PM 17.3, PM 17.4, PM 17.5, PM 17.6, PM 17.7**, a licitante deixou de apresentar a **Composição de Materiais e Mão de Obra** ;

h. Na planilha de composição de custos unitário, quanto aos itens **020.005.004.SCG, 022.016.003.006.SCG, PM 6.18, 40965**, a licitante não apresentou a **Composição de Mão de Obra** ;

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
FÓRUM MINISTRO HENOCK DA SILVA REIS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

i. Na planilha de composição de custos unitário, quanto aos itens 73928/001U, 74233/001U, a licitante deixou de apresentar a **Composição de Materiais** ;

j. Na planilha de composição de custos unitário, quanto ao item 9.02.02, os profissionais descritos (**Encanador e Ajudante de Encanador**), não é o correto, pois este serviço o profissional recomendado é o **Eletricista e o Servente** ;

k. Na composição do item 74198/002U, o profissional (**poceiro**) não existe, o profissional que é empregado para este serviço é **Servente** ;

l. O valor que foi descrito no item 75220UD, o valor do (**ajudante**), está maior do que o profissional que irá executar o serviço ;

2 - Da análise da proposta e Planilhas apresentadas pela Licitante **Edec Engenharia Ltda**, constatou-se ;

a. A licitante deixou de detalhar as composições unitárias das paginas 136044 (**Entrada de Energia Provisória**), 136058 (**Portas em Alumínio em Venezianas**), 136070 (**Calha de Alvenaria e Calha para Iluminação 1x40W**), 136071 (**Calha 2x40W**) ;

b. Na planilha de composição unitária quanto aos itens **Aterro com Fornecimento de Materiais**, **Eletroduto PVC R. Rosca 3/4"**, **Luva PVC Elt. 20Mm**, **Bucha e Arruela Alum. 1"**, **Curva 90 PVC Elet. R 20mm**, **Aviso Sonoro**, **Pt. Esgoto PVC Tubo 100mm**, **Rejuntamento para Azulejo ou Cerâmica com Comento Branco**, 136069 (**Cornijas**), 136070 (**Calha de Alvenaria**), 136093 (**Pt. A/F D=25mm e D=40mm**), 136094 (**Fossa e Sumidouro**), **Pt. Esg.=40mm**), 136096 (**Pt. E=50 e 75mm**), 136097 (**Pt. E=100mm**), 136098 (**Pt. AF=65mm**), 136103 (**Ralo de Drenagem e Caixa de Areia**), 136109 (**Rodapé de Cerâmica**), 136121 (**Muro de Alvenaria**), 136123 (**Meio Fio de Concreto e Sarjeta**), 136124 **Friso Neg.**, 136126 **Colunas**, 136084 (**Subestação 150 Abrigada**), a licitante deixou de apresentar a **Composição de Material** ;

c. Na planilha de composição unitária quanto aos itens 136081(**Caixa 30x30x40**), 136092 (**Cabo Tem. CCI – 50-2**), 136091 (**Tomada RJ-11**), 136098 (**Caixa de Inspeção e Pt. AF=65mm**), 136116 (**Rec. Papel Hig. e Cabide inox – falta pedreiro**), 136120 (**Paisagismo**), 136131 (**Instalação de Unidade de Ref.**), a licitante deixou de apresentar a **Composição de Mão de Obra** ;

d. Na planilha de composição unitária quanto aos itens 136095 (**Filtro Ana.**), 136097 (**Trabalhos Complementares**), 136099 (**Sistema de Bombeamento**), 136101 (**Castelo D'Água**), 136102 (**Poço de Captação e Drenagem de Águas Pluviais**), a licitante deixou de apresentar a **Composição de Material e Mão de Obra** ;

e. Mesmo com os Erros cometidos nos itens descrito acima os valores apresentados nas **Planilha Analítica** e de **Composição de Custos Unitário** satisfazem o certame ;

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
FÓRUM MINISTRO HENOCK DA SILVA REIS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

3 - Da análise da proposta e Planilhas apresentadas pela Licitante **PJ Construções Ltda**, constatou-se ;

a. A licitante deixou de detalhar as composições unitárias dos itens **0503, 0604, 0605, 0606, 0608, 0610, 0611, 0612, 0613, 0614, 0615, 0616, 0617, 0808, 090124, 090129, 090401, 090402, 090403, 090502, 090601, 090701, 0908, 1201, 1204, 1507, 1509, 1512, 1604, 1703, 1704, 1710, 0301, 0304** ;

b. Mesmo com os Erros cometidos nos itens descrito acima os valores apresentados nas **Planilha Analítica** e de **Composição de Custos Unitário** satisfazem o certame ;

4 - Da análise da proposta e Planilhas apresentadas pela Licitante **ESAC Engenharia Ltda**, constatou-se ;

a. Na planilha de composição de custos unitário, quanto aos **itens 08.07 e 09.08**, a licitante deixou de apresentar a **Composição de Material** ;

b. Na planilha de composição de custos unitário, quanto ao **item 09.02.01.07**, a licitante deixou de apresentar a **Composição de Mão de Obra** ;

c. Mesmo com os Erros cometidos nos itens descrito acima os valores apresentados nas **Planilha Analítica** e de **Composição de Custos Unitário** satisfazem o certame ;

5 - Da análise da proposta e Planilhas apresentadas pela Licitante **Vila Engenharia Ltda**, constatou-se ;

a. A licitante deixou de compor o **item 1.6 Mobilização e Desmobilização**, a licitante deixou de apresentar a **Composição de Transporte de Pessoal e Transporte de Materiais** ;

b. A licitante apresentou na composição unitária do **item 1.9**, na hora do Engenheiro um valor inferior a Lei 4950A ;

c. Na planilha de composição de custos unitário, quanto aos **itens 15.6, 15.8, 15.9 e 17.9**, a licitante deixou de apresentar na **Composição de Mão de Obra** ;

d. Na planilha de composição de custos unitário, quanto aos **itens 9.1.29, 13.1, 13.2**, a licitante deixou de apresentar na **Composição de Materiais** ;

e. Na planilha de composição de custos unitário, a licitante deixou de comprar os **itens 9.1.23, 9.1.24, 9.4.1 a 9.4.9, 9.5.1 a 9.5.6, 9.6.1, 9.7.1, 9.8, 9.9, 9.10, 9.11, 15.5, 15.7, 16.1 a 16.4, 17.1 a 17.17.8 e 17.11**, a licitante deixou de apresentar na **Composição de Material e Mão de Obra** ;

f. Mesmo com os Erros cometidos nos itens descrito acima os valores apresentados nas **Planilha Analítica** e de **Composição de Custos Unitário** satisfazem o certame ;

[Assinaturas manuais]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
FÓRUM MINISTRO HENoch DA SILVA REIS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

6 - Da análise da proposta e Planilhas apresentadas pela Licitante Gad Engenharia Ltda, constatou-se ;

a. Na planilha de composição de custos unitário, quanto aos itens 1.1.1, 1.1.2, 1.2.3 e 1.2.5, apresentou valores para Mão de Obra menores que a Tabela de Pisos Salariais da Construção Civil, com validade a partir de 1/07/2011 até 30/06/2012, homologada pelo Tribunal Regional do Trabalho do Amazonas ;

b. Na planilha de composição de custos unitário, quanto aos itens 3.15 e 4.3.4, a licitante apresentou valores para Insumos menores que estipulado pela TCPO ;

c. Na planilha de composição de custos unitário, quanto aos itens 4.3, 5.3, 6.18, 8.7, 8.8, 9.1.23, 9.1.29, 9.5.5, 9.5.6, 14.1, 14.10, 14.11, 15.9, 17.3 a 17.7, a licitante deixou de apresentar a Composição de Mão de Obra ;

d. Na planilha de composição de custos unitário, quanto aos itens 9.8.1 a 9.8.3, 10.1 a 10.3, 12.2, 12.4 e 12.7, a licitante deixou de apresentar a Composição de Materiais;

e. Na planilha de composição de custos unitário, quanto aos itens 9.6, 9.7, 17.8.1, 17.9, 17.11 e 9.8, a licitante deixou de apresentar a Composição de Material e Mão de Obra ;

f. Mesmo com os Erros cometidos nos itens descrito acima os valores apresentados nas Planilha Analítica e de Composição de Custos Unitário satisfazem o certame ;

7 - Da análise da proposta e Planilhas apresentadas pela Licitante Construtora Aliança Ltda, constatou-se ;

a. Na planilha de composição de custos unitário, quanto aos itens 9.1.23 e 9.1.24, a licitante deixou de apresentar a Composição de Mão de Obra ;

b. Mesmo com os Erros cometidos nos itens descrito acima os valores apresentados nas Planilha Analítica e de Composição de Custos Unitário satisfazem o certame ;

Gad

Aliança

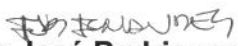
[Assinaturas manuscritas]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
FÓRUM MINISTRO HENoch DA SILVA REIS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

Destarte, analisadas as diferenças, corrigindo os equívocos aqui mencionados, evidenciou-se que as propostas apresentadas pelas licitantes **Edec Engenharia Ltda, PJ Construções Ltda, ESAC Engenharia Ltda, Vila Engenharia Ltda, Gad Engenharia Ltda e Construtora Alncance Ltda** são plenamente executáveis, aptas a suportar todos os custos e obrigações resultantes da futura contratação.

Manaus, 14 de maio de 2012.


Francisco José Rodrigues Fernandes
Divisão de Engenharia
Fórum - TJAM


William James Rodrigues de Oliveira
Divisão de Engenharia
TJAM


Haryson Otacy Brito Rombaldi
Diretor da Divisão
Fórum - TJAM


Rommel Pinheiro Akell
Diretor da Divisão
TJAM









